

IV Congreso Latinoamericano de Traducción e Interpretación

**O INTÉRPRETE ACIDENTAL
UMA EXPERIÊNCIA AMADORA SOBRE
OS DIREITOS E DEVERES DA
INTERPRETAÇÃO DE TRIBUNAL NO
BRASIL**

Dra. Eliana P C. Franco

O INTÉRPRETE ACIDENTAL

Uma experiência amadora sobre os direitos e deveres da interpretação de tribunal no Brasil

Eliana P C. Franco

Doctora

INTRODUÇÃO

O fluxo contínuo e volumoso de estrangeiros no Brasil, principalmente nas regiões norte e nordeste, traz conseqüências positivas e negativas para o país. Sob a denominação de “turista”, entram no Brasil não apenas aqueles que querem relaxar e apreciar a paisagem, gerando novos empregos e contribuindo para a re-ativação do mercado nacional, mas também aqueles que aqui se refugiam (quem não ouviu falar de Ronald Biggs?), promovem negócios ilícitos (tráfico de drogas e turismo sexual), e até cometem crimes de morte. Apesar das conseqüências trágicas que nos traz esse último tipo de turista, é verdade também que ele acaba estimulando o mercado da interpretação de tribunal, levando-nos a questionar a situação atual desta atividade no país e é claro, nas áreas de maior demanda. Em se tratando de norte e nordeste, a profissionalização da atividade é praticamente inexistente, apesar de serem estas as regiões que mais sofrem as conseqüências do turismo criminoso.

Neste contexto, faz-se objetivo principal deste trabalho o relato da experiência pessoal da autora como intérprete ‘acidental’ em audiências de três africanos que foram acusados de tráfico de drogas na região nordeste do Brasil no final de 2001 e início de 2002. Mais do que o simples relato de um fato, pretende-se refletir sobre os dilemas vividos pelo intérprete inexperiente, bem como sobre o ambiente em que este atua, onde as contradições sobre seus deveres e direitos são uma constante. É quase que óbvia a conclusão da necessidade de uma formação profissional sistemática e de uma atualização do discurso judiciário sobre a atividade do intérprete de tribunal.

1. TRADUTOR - INTÉRPRETE?

No contexto nordestino, quando crimes são cometidos por estrangeiros e a necessidade do intérprete é evidente, poucas são as opções do Tribunal de Justiça para a escolha do especialista que tornará possível a comunicação entre juiz e acusado. Diante da real falta de oferta deste serviço de tamanha responsabilidade, se poderia pensar no tradutor juramentado como primeira opção para solucionar o problema. Contudo, seria este o profissional mais indicado?

No âmbito terminológico, talvez. Isto é, no caso da possibilidade de encontrar-se um tradutor que já tivesse experiência suficiente na tradução de documentos legais, o que lhe renderia maior familiaridade com a especificidade da área. E, mesmo assim, estar familiarizado com a área não supõe o conhecimento específico do vocabulário usado em processos e audiências. Além disso, seria o conhecimento terminológico suficiente para o desempenho oral satisfatório do tradutor-escritor? Sem dúvida, traduzir e interpretar são atividades irmãs, talvez até gêmeas, mas jamais idênticas. Assim, a única coisa que o status de ‘especialista’ do tradutor juramentado poderia garantir com certeza ao ambiente rígido do tribunal seria a idoneidade das audiências. De qualquer forma, na área da Tradução - Interpretação, onde *ainda* tentamos nos impor profissionalmente frente a um (injusto) mercado não especializado de professores de línguas e viajantes bilíngües, a

opção pelo tradutor juramentado refletiria o bom senso do tribunal perante a seriedade imposta pela ocasião.

Mas, o que fazer na falta do tradutor juramentado? Entram em cena os professores universitários especializados. E agora o relato desta experiência amadora começa.

2. INTÉRPRETE POR ACASO

Diante da necessidade do intérprete de tribunal para atuar nos depoimentos de três estrangeiros, o Supremo Tribunal Federal de uma das maiores capitais nordestinas recorreu à universidade estadual local na busca de ajuda. Na época eram apenas duas as professoras especialistas em tradução e um aluno que, além de ser intérprete de tribunal de fato em outro estado, escrevia sua dissertação de Mestrado sobre o assunto e precisava coletar mais dados para completar o corpus. Foi assim que eu, orientadora da pesquisa, aventurei-me na tarefa da interpretação de tribunal¹, tornando-me objeto de estudo de meu próprio aluno.

Sendo professora de teoria e prática da tradução com doutorado em tradução audiovisual (*voice-over*) e tendo alguns trabalhos como tradutora autônoma, seria eu também a pessoa indicada para a tarefa? No âmbito terminológico, com certeza não. Contudo, havia os grandes aliados, o orientando e sua dissertação, que já haviam me conferido algum conhecimento sobre a rotina da audiência e sua terminologia em português. Havia também a bagagem teórica sobre tradução e interpretação adquirida nos longos anos de formação acadêmica. Se “a teoria na prática é a outra”, como afirma sabiamente o dito popular, também é sábio dizer que o conhecimento teórico adquirido pelo especialista possibilita o desempenho mais responsável da prática tradutória. Finalmente, havia a experiência de ‘público’ e a prática do falar inglês em sala de aula, o que de certa forma poderia ajudar na fluência da intermediação da comunicação entre juiz e acusados. Isso não me tornava a pessoa mais indicada, nem me preparava para os desafios que eu iria enfrentar. Mesmo assim, eu era a melhor escolha do momento.

3. A PREPARAÇÃO

O tempo era curto entre a aceitação de meu nome para a tarefa e a primeira audiência. Nada se sabia sobre o caso, exceto o fato de que os africanos foram detidos no aeroporto internacional da cidade com grande quantidade de cocaína. Na verdade, nem se sabia quantos africanos estavam envolvidos. Absolutamente nada foi informado a mim, intérprete do caso, antes da primeira audiência.

O processo de preparação para a importante tarefa que eu tinha pela frente resumiu-se então a: (1) explicações pelo orientando sobre a rotina das audiências complementadas por (2) gravações em fita cassete de outras audiências pertencentes ao corpus da pesquisa, e (3) os enlatados da televisão fechada cujo enredo se passa no tribunal. Não entrando no mérito dos casos judiciais apresentados por esses enlatados, o fato é que eles provaram ser de grande utilidade didática no que se refere à terminologia da área.

¹ Minha gratidão para o amigo e ex-orientando Lourival Novais Néto, que sugeriu meu nome ao Tribunal Federal da cidade, me dando assim a oportunidade de ampliar os horizontes na área, de vivenciar uma experiência única, e de poder acompanhar sua pesquisa com mais conhecimento de causa. Sua dissertação “O Intérprete de Tribunal, um mero intérprete?” foi defendida com sucesso em dezembro de 2002.

Apesar de minha preocupação centrar-se na questão terminológica, ela se mostrou quase que secundária frente a outros desafios inesperados.

4. PRIMEIRA AUDIÊNCIA

Marcada para as nove da manhã, eram oito e trinta quando meu aluno e eu adentrávamos o imponente prédio da Justiça Federal, onde fomos recebidos com a formalidade que cabia à situação, e com uma dose inesperada (e satisfatória) de respeito com que todos tratavam a “doutora especialista”, inclusive o juiz.

A tensão da situação foi logo se fazendo clara ao chegarem os acusados algemados, acompanhados por inúmeros policiais federais que carregavam enormes armas. Com mesas na disposição em forma de T, fui colocada em frente aos acusados na mesa maior, perpendicular à mesa do juiz que ficava à minha esquerda, e à esquerda deste o escrivão, ambos na mesa menor principal. Os policiais ficaram em pé, atrás dos acusados, segurando suas armas. A sala estava cheia.

Impossível não perceber o olhar de angústia daqueles acusados, fossem eles culpados ou não. Percebi logo que minha missão era maior, era a de não me deixar emocionar pela situação sem dúvida humilhante pela qual passavam aqueles homens. Minha missão era a de ser “neutra”, como me ensinava a teoria da interpretação e como o discurso judiciário previa no termo de compromisso assinado pela então intérprete. Neste termo estava claro também que a fidelidade às palavras era imprescindível e que a falta desta poderia incorrer em pena processual. Sem dúvida eu estava ali para servir ao Tribunal, ao meu país, ou pelo menos assim eu pensava ou era levada a pensar.

Lá mesmo fico sabendo que são três os acusados e, portanto, três as audiências em um mesmo dia. Algo totalmente viável, pois se o juiz era um, o escrivão era um, por que haveriam de revezar os intérpretes? Ou seja, nossas importantes pesquisas em interpretação de conferência, que previram a limitação de vinte minutos para a capacidade de concentração do intérprete e a imprescindível alternância de intérpretes, parecem não se aplicar ao campo da interpretação de tribunal. Seria por esta se dar de forma consecutiva? Há quem pense, inclusive a autora, que o esforço nesta é ainda maior por exigir maior capacidade de memória. Mas esta é uma outra discussão que não caberá em nosso relato. O importante é perceber que há uma disparidade entre o que nós, pesquisadores e praticantes de tradução e interpretação pensamos sobre a atividade, e o que o contexto em que atuamos profissionalmente pensa sobre a atividade.

Como se não bastasse o termo de compromisso, ao explicar o procedimento da audiência aos acusados, o juiz pede que eu diga para os três que o advogado nomeado pelo Estado tratará de defendê-los bem como de garantir que tudo que eu, a intérprete, diga esteja de acordo com o que eles testemunharam. Como, pergunto eu, aquele advogado poderia fazer aquilo se não sabia inglês? Se ele dependia de mim para a defesa dos acusados no tribunal? Se suas visitas aos acusados na prisão eram mediadas por um presidiário estrangeiro? Senti-me assim idiota interpretando aquilo, e incomodada por ter que me submeter (mesmo que ficcionalmente) aquele advogado mal-vestido.

Dando procedimento às formalidades da audiência e diante dos três acusados com seus seis olhos nervosos, o juiz me pede que leia o termo da audiência, ou mais precisamente, que eu informe os acusados o motivo da acusação. Com o papel em mãos, e pela primeira vez em contato com o assunto a ser interpretado, não consigo fazer

sentido de quase nada daquela verborragia jurídica. Todos esperam uma reação, uma transposição automática de palavras, como se isso fosse fazer algum sentido. Num ímpeto pedi ao juiz para ler o documento silenciosamente antes de traduzi-lo. Desta forma, eliminei tudo o que era desconhecido e dispensável, e reduzi aquele texto a palavras simples e compreensíveis. Parece que foi uma decisão acertada e todos ficaram satisfeitos. Em seguida, dois dos acusados foram levados para fora da sala, dando início ao interrogatório individual.

4.1. O PRIMEIRO ACUSADO

Senti-me no dever e no direito de dizer a cada acusado, no começo de cada testemunho, que falassem alto e calmamente assim eu poderia ajudá-los a contar suas histórias para o juiz. Deste modo, verbalizava um pacto de cumplicidade em que eu prometia ajuda-los a contarem suas histórias se eles me ajudassem a entendê-las completamente. Obviamente que todos estavam aliviados por ter chegado o momento da autodefesa, e dispostos a contribuir. O interessante aqui foi sentir-me não mais ajudando apenas o tribunal brasileiro. No meu ponto de vista, a verdadeira neutralidade do intérprete seria agir imparcialmente, independentemente dos papéis sociais assumidos naquele contexto e de quem fosse meu empregador. É verdade, porém, que contribuir com o juiz e o sistema judiciário brasileiro significava também contribuir com os acusados no relato de suas versões.

O primeiro a ser interrogado diz-se professor de línguas e é acusado de ter grande quantidade de cocaína presa ao seu corpo. Num depoimento emocionado, acentuado pela falta de bebida e comida que sua religião impõe no período de ramadã, o acusado mostra a foto da esposa e da filha. Chora. E nega toda a acusação. Esse quadro é suficiente para testar minha capacidade de manter-me indiferente. Lembro-me esquecer que lá poderia estar um culpado, e sentir pena de um ser humano. Lembro-me de ter feito grande esforço pra não deixar transparecer a minha compaixão, não pelo culpado, mas pelo ser humano. Entendi, mais tarde, que é por aí que passa o conceito de profissional também, a diferença entre o intérprete amador e o profissional, a vantagem do chamado peso da experiência, assim como a emoção do médico na sua primeira e na sua vigésima cirurgia. O alívio foi geral quando esse interrogatório acabou. O próximo acusado foi chamado.

4.2. O SEGUNDO ACUSADO

O segundo tinha sido acusado de trazer cocaína nas solas dos sapatos. Ele não tinha um dente sequer na boca, estava abatido, e expressava um misto de medo e angústia. Depois da clareza de expressão do primeiro acusado, este causou um choque, e demoraram algumas falas até que meus ouvidos pudessem se acostumar com seu inglês banguela. Sua história, bem como sua fala, era tortuosa, e não foram poucas as vezes em que tomei a iniciativa de repetir perguntas ou fazer outras perguntas não feitas pelo juiz para tentar elucidar os detalhes do quebra-cabeça. Um absurdo talvez em qualquer outro tribunal de qualquer outra cidade ou país. Não sei se em favor do acusado ou a meu próprio, eu estava determinada a entender a história, e com esse mesmo intuito chegava a me curvar para frente toda vez que falava com o acusado, seja para me fazer ouvir ou para fazê-lo ouvir melhor. Inconscientemente passava por cima da autoridade do juiz. Este, por sua vez, consentia tudo em silêncio, assistindo o ir e vir entre o acusado e eu. Interessante também foi o fato de que, ao ser corrigido por mim quando reportava o depoimento para o escrivão, o juiz agradeceu e pediu que eu o fizesse sempre que necessário.

Tudo pode soar amador, até mesmo anti-ético, mas o fato é que o juiz declaradamente consentiu minhas iniciativas. A meu ver, o grau de confiança depositado no intérprete deixava claro o papel indispensável do mesmo, a dependência reverenciada de outros agentes para o bom funcionamento da audiência. Isto definitivamente se contrapunha ao termo de compromisso intimidador e a observação grotesca da submissão do intérprete à avaliação do advogado monolíngue.

4.3. O TERCEIRO ACUSADO

O terceiro acusado nada podia negar. Depois de tiradas algumas radiografias, foram constatadas sessenta cápsulas de cocaína em seu estômago. Apesar de assumir o crime óbvio, este era o mais intimidador dos três. De uma forma meio bruta, me mandava escrever nomes de pessoas e lugares no meu bloco de anotações, o que eu fazia sem relutar. Foi interessante notar que cada um dos acusados impunha o ritmo do interrogatório. Perguntas do juiz e iniciativas por parte da intérprete pareciam ser medidas de acordo com o comportamento e personalidade dos acusados, apesar de estes se encontrarem numa posição desprivilegiada. Por algum motivo, eu me limitei em minhas investidas neste interrogatório.

Uma das razões por ter me limitado na terceira audiência é que já haviam passado cinco horas desde seu início. Cinco horas com pequenas pausas para ir ao toalete. Eu me sentia exausta física, mental e psicologicamente. Contudo, ainda me restava uma tarefa, a de verter para o inglês a redação do interrogatório digitado pelo escrivão, para que os acusados o assinassem.

Assim, os outros dois foram chamados à sala de audiência. Com aqueles três pares de olhos fixos em mim novamente, cumpri a tarefa. Como recompensa, recebi os agradecimentos dos três acusados com simpatia. A gratidão estava estampada em seus rostos. Como se não bastasse, o juiz me chamou em seu gabinete. Para minha surpresa, o juiz não queria apenas me cumprimentar, mas saber minhas impressões sobre os depoimentos.

Uma das observações importantes durante todo o processo, que se estende ainda por mais duas audiências, foi ter que lembrar, em diferentes momentos e para diferentes pessoas, que “eu era apenas a intérprete”. Primeiramente para mim mesma, quando a emoção me tomava nos depoimentos, e sentia vontade de confortar os acusados com alguma palavra, com um sorriso que fosse. Em segundo lugar, para os acusados, que por terem a mim como sua porta-voz, teimavam em me confundir com seu advogado de defesa, como veremos na segunda audiência. Por fim, eu lembraria o juiz em seu gabinete da minha humilde condição de intérprete, para me livrar da tarefa de fazer quaisquer comentários sobre os depoimentos dos acusados.

A idéia de que a compreensão da língua estrangeira lhe permite tecer julgamentos sobre os acusados é no mínimo interessante. Ou seja, é como se o componente lingüístico de que o juiz não dispõe conferisse ao intérprete certa autoridade adicional. Contudo, o melhor disso é suspeitar que a curiosidade do juiz indica um reconhecimento implícito da impossibilidade da imparcialidade do intérprete. Ora, se a interpretação é fiel como o discurso jurídico prescreve, como achar que poderia haver algo mais no discurso dos acusados? Algo que não foi dito? Algo que foi dito de outra forma? Felizmente, nesta tentativa de saber minha opinião, o juiz reconhece a visibilidade do intérprete. Mais do que isso, talvez, sua vulnerabilidade, pois ele ainda insistiu em saber minha reação ao fato de que os acusados haviam mentido. Mais uma vez, limitei-me a lembrá-lo que eu era

apenas uma intérprete inexperiente. Mesmo não conseguindo esquecer o olhar dos acusados até a próxima audiência.

5. A SEGUNDA AUDIÊNCIA

Nesta segunda audiência, era a vez dos policiais brasileiros que detiveram os acusados no aeroporto e de outras testemunhas. A interpretação seria feita então do português para o inglês e de uma forma jamais experimentada por mim: a *chuchotage*. Pela própria característica da *chuchotage*, a proximidade física com os acusados era imprescindível para que estes entendessem o que se passava no interrogatório dos policiais.

O primeiro policial foi chamado, e uma antipatia por ele foi imediatamente sentida. Policiais no Brasil não gozam de uma fama muito positiva, e os estereótipos conferidos ao seu modo de vestir, seu discurso e seu comportamento são, na maioria das vezes, confirmados. Um a um, os policiais apontam para um ou outro acusado. O clima é tenso e eu sigo tentando harmonizar o testemunho dos policiais com as perguntas e protestos dos acusados. Vez ou outra o advogado de defesa se excede, e eu tento explicar o fato aos acusados. Outras vezes eu é que transpasso meus próprios limites, tecendo comentários sobre o desempenho do advogado como tentativa de acalmar o ânimo dos acusados. Sob conselho discreto de meu orientando, isto deveria ser evitado.

A proximidade física permite um contato pouco confortável para mim uma vez que um dos acusados insiste em me tocar ora para pedir detalhes, ora para protestar contra o testemunho dos policiais. Os três acusados se inquietam várias vezes, pedindo que eu fale para o juiz que os policiais mentem. Era o advogado de defesa que se tornava agora completamente invisível aos olhos dos acusados, que pediam que eu falasse diretamente com o juiz. A impressão é que eles no fundo sentiam que eu não gostava daqueles policiais, que eu havia tomado partido, que eu estava praticamente trabalhando para eles. Essa impressão pareceu cabível perante a observação do advogado de defesa ao juiz, em que o primeiro declarou a satisfação dos acusados com o meu trabalho, e o desejo de que eu os acompanhasse até o final do processo.

Apesar disso, eu continuava incomodada pelo toque de um dos acusados e pela proximidade dos três, eu os lembrava das minhas limitações na audiência como intérprete, o que não parecia muito coerente diante de meus eventuais comentários pessoais. Eu mesma oscilava entre meus deveres e direitos. Sentia que minha função não estava bem definida, nem para mim nem para os outros.

Após quatro horas de muita discussão e algumas idas ao toalete, o juiz decide encerrar o interrogatório por falta da última testemunha. Marca-se então a nova data.

6. A TERCEIRA AUDIÊNCIA

A terceira audiência durou 'apenas' duas horas, e consistiu novamente de *chuchotage* para o inglês do depoimento de um servidor do aeroporto, que testemunhou a prisão dos acusados. Aqui a interpretação se deu de forma análoga à segunda audiência, também reproduzindo a tensão entre dever e direito que permeou meu trabalho como intérprete durante as três audiências.

Contudo, essa audiência tinha um gosto especial, um gosto de despedida, de fim de caso. Antes de serem retirados da sala, cada um separadamente me olhou e agradeceu, o que eu respondi com um contido "good luck". Por sorte minha, o juiz não

precisaria de mim para proferir a sentença, e eu pude me ausentar do dia fatal, felizmente. Eu não gostaria de olhar nos seus olhos de condenados. Meu sentido de profissionalismo não beirava o sadismo. Minha missão estava cumprida.

Após algum tempo, recebi por e-mail a notícia da condenação dos três acusados por uns quatro anos de reclusão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como uma completa amadora, o desempenho da função de intérprete de tribunal deu origem a uma série de questionamentos, colocando também à prova algumas de suas crenças. Ao contrário de minha preocupação inicial, a terminologia não foi o obstáculo principal. Exceto pelo termo da audiência lido no início do processo, a narração de cada estória não dependeu de uma linguagem específica. Assim, a maior dificuldade situou-se no âmbito psicológico, devido à falta de experiência com a rotina da audiência e com a emoção que o depoimento de acusados pode gerar. Para isso, a formação sistemática do profissional adquire uma importância enorme, principalmente na fase de estágio, onde o intérprete terá a chance de se familiarizar com o ambiente do tribunal e com os olhares desesperados dos acusados.

Outra dificuldade como intérprete amadora foi achar um equilíbrio entre teoria e prática, além de conseguir conciliar as contradições do discurso jurídico sobre quem é o intérprete de tribunal e o que faz, ao longo do desempenho do próprio trabalho. A impressão geral do contexto jurídico a que se refere este relato é que ele próprio lida com a atividade do intérprete de tribunal de forma amadora, ou seja, sem definir claramente seus direitos e deveres por pouco entender o conceito de interpretação². Sem dúvida, esse discurso necessita atualização, reconhecendo em teoria o que já é aceito na prática, ou seja, o papel ativo do intérprete de tribunal. Desta forma, discussões sobre fidelidade seriam baseadas em critérios mais realistas. Além disso, questões trabalhistas como a divisão de trabalho e a informação cedida ao intérprete antes de cada audiência também deveriam ser revistas pelo tribunal.

Igualmente, faz-se necessário que o intérprete saiba dosar o duplo papel de confiança conferido a ele pelos outros integrantes da audiência, os acusados. Enfim, o intérprete de tribunal precisa, antes de qualquer coisa, saber lidar com a forte pressão psicológica que o acomete por todos os lados.

Desta valiosa experiência amadora, fica a certeza de que a interpretação de tribunal no Brasil é um universo promissor em termos de pesquisa acadêmica e de mercado. Uma maior atenção à atividade levaria no futuro à sua profissionalização, bem como à oferta mais compatível com a demanda de mercado (no caso, o nordestino), tanto em termos quantitativos como qualitativos. Resta-nos então elaborar programas de formação de qualidade que sigam modelos de sucesso tanto na América Latina como em outras partes do mundo.

Finalmente, é imprescindível dizer que todos os comentários e conclusões deste relato não podem ser estendidos a outras regiões brasileiras, e se limitam à minha visão de amadora da interpretação de tribunal.

² Isto não é típico deste tribunal. Ao ler o livreto produzido pela Comunidade Européia sobre tradução e interpretação, por exemplo, pode-se perceber também a definição simplista dada a esses conceitos.